



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
Procuradoria-Geral do Município

EDITAL SEMAS DE Nº 001/2017 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARECHAL DEODORO

O **MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.275/0001-58, com sede administrativa a rua Dr. Tavares Bastos, nº. 55, bairro do Centro, cidade de Marechal Deodoro, estado de Alagoas, CEP nº. 57160-000, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988 e nas Leis Municipais nºs. 1.082/2013 e 1.129/2015, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo destinado a selecionar candidatos visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para a contratação de pessoal para atuar junto às Secretarias de Assistência Social, obedecendo às seguintes condições:

I. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O presente processo seletivo simplificado será realizado em razão da carência de servidores nos quadros desta municipalidade e por haver necessidade de contratação imediata para atendimento de necessidade temporária e de excepcional interesse público de serviços inerentes à Secretaria de Assistência Social nas áreas seguintes: Assistente Social, Psicólogo, Advogado, Pedagogo, Professor de Educação Física, Nutricionista, Administrador de Base, Auxiliar Administrativo, Cuidador Social, Orientador Social, Visitador Social, Oficineiro de Arte Cênica, Motorista, Oficineiro, Auxiliar de Serviços Diversos, Instrutor de Capoeira e Instrutor Cultural.
2. O processo seletivo será regido por este Edital, pelas normas contidas nas Leis Municipais nº 1.082/2013 e 1.129/2015 e no Estatuto dos Servidores Públicos de Marechal Deodoro/AL, sendo executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Marechal Deodoro/AL;



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
Procuradoria-Geral do Município

3. Além das previsões constantes dos diplomas legais referidos, pelo fato de parte das contratações se destinarem ao preenchimento de vagas em programas específicos do Governo Federal, com prazo determinado, o serviço prestado pelos profissionais selecionados não importa em continuidade de serviços ou em qualquer hipótese de estabilidade contratual ou vínculo direto com os órgãos administrativos da esfera federal e municipal.

4. É assegurado ao portador de deficiência física o direito de participar do processo seletivo para cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

5. Todas as publicações relativas ao processo seletivo previsto neste Edital serão realizadas no mural da Secretaria de Saúde, no sitio virtual do município de Marechal Deodoro e nos sítios virtuais de notícias locais de grande acessibilidade.

II. DAS INSCRIÇÕES

1 – O procedimento de inscrições no processo seletivo disciplinado neste Edital será realizado por Comissão de Seleção designada pela Secretaria de Assistência Social de Marechal Deodoro, nos dias nos dias **14 (quatorze) e 15 (quinze) de fevereiro** do ano em curso (2017).

2. As inscrições serão efetuadas, exclusivamente, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Marechal Deodoro, nº 82, CEP. 57.160-000, Centro – Marechal Deodoro, no horário compreendido entre as 9 (nove) e 14 (quatorze) horas;

3. O custo da inscrição será a doação de 02 (dois) quilos de alimentos não perecíveis, exceto sal de cozinha, que serão doados a instituição de caridade a ser definida pela Comissão Organizadora desta Seleção;

4. Não será aceita a inscrição realizada via postal, fax e/ou correio eletrônico, como também as que forem efetuadas em local diverso do previsto ou fora do prazo estabelecido neste Edital;

5. Serão indeferidas as inscrições de candidatos que já tenham sido contratados pelo município de Marechal Deodoro/Al nos termos das Leis Municipais nº 1.082/2013 e 1.129/2015 e que se



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
Procuradoria-Geral do Município

encontrem abrangidos pela vedação integrante do artigo 8º, III, da referida Lei Municipal nº 1.082/2013, que estabelece a proibição de nova contratação de candidato antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento do contrato anterior.

III. DAS VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÕES:

1. O processo seletivo se destina ao atendimento das contratações temporárias nas funções específicas descritas no presente Edital, respeitado o limite temporal previsto nas Leis Municipais nº 1.082/2013 e 1.129/2015.

2. São as seguintes as peculiaridades dos cargos especificados neste Edital:

CARGO	REQUISITOS/ ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	REMUNERAÇÃO
ASSISTENTE SOCIAL	CURSO SUPERIOR COMPLETO EM SERVIÇO SOCIAL E REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE COMPETENTE.	20H	3	R\$ 1.500,00
PSICÓLOGO	CURSO SUPERIOR COMPLETO EM PSICOLOGIA E REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE COMPETENTE	20H	2	R\$ 1.500,00
ADVOGADO	CURSO SUPERIOR COMPLETO EM DIREITO E REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE COMPETENTE.	20H	1	R\$1.500,00
PEDAGOGO	CURSO SUPERIOR COMPLETO EM PEDAGOGIA	20H	2	R\$ 1.500,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CURSO SUPERIOR COMPLETO EM EDUCAÇÃO FÍSICA E REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE COMPETENTE	20H	2	R\$ 1.500,00
NUTRICIONISTA	(1) ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM NUTRIÇÃO E (2) INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE.	30H	1	R\$ 1.500,00
ADMINISTRADOR DE BASE	ENSINO MÉDIO COMPLETO, RECONHECIDO POR ÓRGÃO COMPETENTE. CURSO COMPLETO EM INFORMÁTICA.	44H	4	R\$ 1.200,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ENSINO MÉDIO COMPLETO, RECONHECIDO POR ÓRGÃO COMPETENTE. CURSO BÁSICO DE INFORMÁTICA.	44H	5	R\$ 937,00
CUIDADOR SOCIAL	ENSINO MÉDIO COMPLETO, RECONHECIDO POR ÓRGÃO COMPETENTE E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA EM ÁREA ESPECÍFICA	44H	4	R\$ 937,00
ORIENTADOR SOCIAL	ENSINO MÉDIO COMPLETO, RECONHECIDO POR ÓRGÃO COMPETENTE E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA EM ÁREA ESPECÍFICA, DE	30H	6	R\$ 1.200,00



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
Procuradoria-Geral do Município

	PREFERÊNCIA CURSANDO NÍVEL SUPERIOR NAS ÁREAS DE PEDAGOGIA ADMINISTRAÇÃO.			
VISITADOR SOCIAL	ENSINO MÉDIOCOMPLETO, RECONHECIDO POR ÓRGÃO COMPETENTE.	30H	3	R\$ 1.200,00
OFICINEIRO DE ARTE CÊNICA	ENSINO MÉDIO COMPLETO, CURSANDO SUPERIOR EM ARTES CÊNICAS E EXPERIÊNCIA EM TEATRO.	30H	1	R\$ 1.200,00
MOTORISTA	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO, E CARTEIRA DE HABILITAÇÃO TIPO “D”	44H	4	R\$ 1.200,00
OFICINEIRO	ENSINO FUNDAMENTAL, RECONHECIDO POR ÓRGÃO COMPETENTE. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO EM ARTESANATOS VARIADOS, RECICLAGEM E OUTROS.	44H	3	R\$ 937,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO, RECONHECIDO POR ÓRGÃO COMPETENTE	44H	14	R\$ 937,00
INSTRUTOR DE CAPOEIRA	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO, RECONHECIDO POR ÓRGÃO COMPETENTE E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA EM ÁREA ESPECÍFICA.	44H	1	R\$ 937,00
INSTRUTOR CULTURAL	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO, RECONHECIDO POR ÓRGÃO COMPETENTE E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA EM ÁREA ESPECÍFICA. MÚSICA E DANÇA.	30H	3	R\$ 937,00

3. No caso de não ser atingido o número de profissionais necessários ao suprimento das vagas existentes, a Secretaria Municipal de Assistência Social poderá realizar redistribuição na carga horária dos profissionais habilitados, respeitando-se o limite legal.

IV. VALIDADE

1. O presente processo seletivo terá validade de 06 (seis) meses, prorrogáveis ou não, a critério da Administração em efetivo exercício discricionário de suas atribuições.
2. Em caso de se revelar necessária a prorrogação dos contratos objeto do presente processo de Seleção Simplificada, deverão ser observados os requisitos dispostos na Lei Municipal de nº 1.129/2015.

V. INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. O presente Processo Seletivo se destina ao preenchimento de empregos temporários nos termos das Leis Municipais nº 1.082/2013 e 1.129/2015, cabendo à Administração Direta o



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
Procuradoria-Geral do Município

direito de aproveitar os candidatos selecionados observados a ordem de classificação final, obedecido o limite de vagas disponibilizadas e que forem necessárias serem supridas durante o prazo de validade deste Edital, a exclusivo critério e necessidade do serviço público municipal.

VI. REQUISITOS GERAIS PARA EXERCER O CARGO

1. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei, e maior de 18 (dezoito) anos;
2. Quando do sexo masculino, haver cumprido com as obrigações do Serviço Militar;
3. Não registrar antecedentes criminais impeditivos do exercício da função pública;
4. Estar em gozo de seus direitos políticos;
5. Estar quite com a Justiça Eleitoral;
6. Apresentar comprovante de residência;
7. Possuir a graduação completa na época da contratação temporária, para os cargos de nível superior;
8. Possuir escolaridade mínima exigida como requisito conforme este Edital, para os demais cargos;
9. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções, que competem ao emprego a que concorre;
10. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, e dela não ter sido demitido ou exonerado por justa causa.

VII. DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS TÍTULOS

1. Para inscrever-se, o candidato, ou seu procurador deverá:
 - 1.1. Preencher a ficha de inscrição do candidato e apresentar foto 3 X 4 recente, documento de identidade original (Carteira de Identidade ou Carteira Profissional) acompanhado da respectiva cópia, com ou sem autenticação em Cartório, nesse caso, os documentos não autenticados terão sua legitimidade conferida por ocasião da respectiva apresentação;
 - 1.2. Apresentar currículo nos moldes prescritos pelo anexo II do presente Edital, acompanhado de documentação comprobatória de experiência profissional e titulação correspondente.



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
Procuradoria-Geral do Município

1.3. No caso de inscrição por procuração, devem ser apresentados o instrumento de mandato, uma cópia do documento de identidade do procurador e do documento do candidato, bem como o formulário e os títulos;

2. Não serão recebidas inscrições por via postal ou eletrônica;

3. Não será admitida a inscrição condicional ou provisória;

4. Os candidatos portadores de deficiência que pretendam prevalecer-se do que lhes faculta o inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, deverão declarar esta condição quando da inscrição, juntando documentação comprobatória.

4.1. De acordo com a legislação em vigor, aos candidatos com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas.

4.2. Na falta de aprovados para as vagas reservadas a deficientes, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, observando-se a ordem de classificação;

5. Não se permitirá o ingresso no Serviço Público Municipal de candidato que seja aposentado de cargo, emprego ou função exercida perante a União, Território, Estado, Distrito Federal ou Município, inclusive Forças Armadas, recebendo proventos do erário público, em virtude da vedação de acumulação com vencimentos e salários da ativa, nos termos do que dispõe o § 10º do art. 37 da Constituição Federal de 05.10.1988, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do mesmo dispositivo Constitucional, os cargos eletivos e os cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração;

6. A comprovação através da apresentação da documentação hábil de que os candidatos possuem todos os requisitos exigidos para a inscrição no certame será apresentada por ocasião da convocação e a ausência de qualquer dos documentos implicará na sua desclassificação;



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
Procuradoria-Geral do Município

7. Não será permitido o ingresso de pessoas que estejam em pleno gozo de licença, como: Licença a prêmio, licença a maternidade, afastamento por doença, tratamentos médicos e/ ou questões particulares;

8. Não poderão inscrever-se no presente Processo Seletivo pessoas que estejam no exercício de função de Chefia e Assessoramentos (gratificada/comissionado) em quaisquer dos Entes Federativos.

VIII - DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO: ANÁLISE DE CURRÍCULO E ENTREVISTA INDIVIDUAL

1. O critério de seleção será objetivo, através da análise de currículo e entrevista realizada pela Comissão referida no item anterior, ocasião em que será examinado o conhecimento técnico na área específica.

2. A análise dos currículos e documentos apresentados pelos candidatos por ocasião das inscrições será realizada por Comissão de Análise de Currículos designada pela Secretaria de Assistência Social de Marechal Deodoro nos **dias 16 (dezesesseis) e 17 (dezesete) de fevereiro de 2017**, podendo ser prorrogado tal prazo por conveniência da Administração Pública;

3. A análise curricular levará especialmente em consideração as características relativas às experiências profissionais desempenhadas pelos candidatos nas áreas específicas do processo seletivo, ocasião em que serão levados em consideração os seguintes elementos:

- a) Demonstração de competência na sua área específica de atuação;
- b) Demonstração de adequação à dinâmica pedagógica que caracteriza a função almejada;
- c) Demonstração de adaptação ao público-alvo da função almejada, reconhecendo as especialidades de comunicação e relacionamento;

4. Concluído o procedimento de análise de currículos, publicar-se-á Edital contendo relação de nomes dos candidatos selecionados, os quais passarão pelo procedimento de entrevista;



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
Procuradoria-Geral do Município

5. A entrevista dos candidatos que tiverem seus currículos selecionados será realizada pela Comissão de Entrevista designada pela Secretaria de Assistência Social de Marechal Deodoro, no **dia 20 (vinte) de fevereiro de 2017**, podendo ser prorrogado tal prazo por conveniência da Administração Pública;

6. O resultado final da seleção, contendo relação nominal e classificação dos selecionados, constará de Edital específico publicado no **dia 21 (vinte e um) de fevereiro de 2017** no mural da Secretaria de Assistência Social e no sitio virtual do município de Marechal Deodoro.

IX - DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. A convocação para admissão dos candidatos classificados ocorrerá no **dia 02 (dois) de março do corrente ano (2017)** e obedecerá à ordem de classificação.

2. Para efeito de contratação, os candidatos deverão comparecer munidos dos seguintes documentos, em original e 01 (uma) fotocópia:

- a - Histórico Escolar correspondente ao nível;
- b - Cédula de identidade;
- c - CPF;
- d - Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- e - Cartão PIS/PASEP;
- f - Número de conta corrente na Caixa Econômica Federal;
- g - Certidão de casamento ou nascimento;
- h - Certidão de nascimento de filho(s), se menor de idade;
- i - Comprovante de residência;
- j - Certificado de reservista, se do sexo masculino;
- l - Certidão de antecedentes criminais, das Secretarias da Segurança Pública dos Estados em que o candidato houver residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- m - Carteira profissional ou de trabalho, a depender do cargo que fora aprovado.



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
Procuradoria-Geral do Município

3. O candidato que recusar a contratação ou, se consultado e contratado, deixar de comparecer ao serviço público e iniciar suas funções e atividades, perderá os direitos decorrentes de sua classificação;
4. A não comprovação, através da apresentação da documentação hábil de que o candidato possuía os requisitos e habilitação exigida para a inscrição no processo seletivo simplificado, quando da convocação, implicará na sua desclassificação, de forma irrecorrível, sendo considerados nulos todos os atos praticados em seu favor;
5. Tornar-se-á obrigatório, à Administração Direta, exigir dos candidatos selecionados além da documentação prevista neste Edital, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes criminais, de habilitação legal, que julgar necessário;
6. Efetivada a contratação, a remuneração devida será aquela em vigor na época da admissão;

X - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções constantes do presente Edital e da legislação que regulamenta o Processo Seletivo;
2. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;
3. Todos os Editais em forma resumida serão publicados no mural da Secretaria de Assistência Social e no sítio virtual do município de Marechal Deodoro;
4. A inscrição do candidato importará em anuência implícita à sua futura contratação temporária;
5. A aprovação no presente processo seletivo não implica em obrigatoriedade de contratação, cabendo à Administração Direta, o direito de aproveitar os candidatos, observada a ordem de



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
Procuradoria-Geral do Município

classificação final, por emprego, obedecido o limite de vagas existentes, das que vierem a vagar, e das que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste processo seletivo simplificado, sempre a exclusivo critério e necessidade do serviço público, em face da natureza temporária da contratação;

6. O vínculo dos candidatos selecionados e contratados temporariamente será regido pelas Leis Municipais nº 1.082/2013 e 1.129/2015 e pelo Estatuto dos Servidores Públicos de Marechal Deodoro/Al;

7. As dúvidas eventualmente existentes em decorrência deste Edital e, eventuais casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Organizadora designada pela Secretaria de Assistência Social de Marechal Deodoro;

8. Após a publicação dos resultados, os candidatos poderão interpor recurso nos **dias 22 (vinte e dois) e 23 (vinte e três) de fevereiro de 2017**, junto ao Setor de Protocolo da Secretaria de Saúde de Marechal Deodoro/Al para apreciação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, justificando as razões do recurso e apresentando documentos pertinentes;

8.1. Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão aceitos, sendo considerados para tanto a data do protocolo de entrega no setor competente.

8.2. O julgamento dos recursos apresentados e homologação da seleção pública simplificada serão devidamente publicados no **dia 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2017**.

8.3. Por se tratar de Processo Seletivo Simplificado, com urgência para admissão dos candidatos necessários ao serviço público, o recurso possuirá única instância;

9. Faz parte do presente Edital:

Anexo I – Cronograma de Atividades;

Anexo II – Modelo de Currículo.



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
Procuradoria-Geral do Município

10. Todos os atos deste Certame terão comunicação no mural da Secretaria de Assistência Social e no sitio virtual do município de Marechal Deodoro.

Marechal Deodoro/AL, 13 de fevereiro de 2017.

Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
Procuradoria-Geral do Município

ANEXO I

CRONOGRAMA

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL
DEODORO**

ATIVIDADES	DATA / PERÍODO
Inscrição e Entrega de Currículos	14 e 15 de fevereiro
Análise dos Currículos	16 e 17 de fevereiro
Entrevistas	20 de fevereiro
Publicação do Resultado	21 de fevereiro
Prazo dos Recursos	22 e 23 de fevereiro
Resultado dos Recursos e Homologação da Seleção Pública Simplificada	24 de fevereiro
Convocação dos Selecionados	02 de março



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
Procuradoria-Geral do Município

ANEXO II

MODELO DE CURRÍCULO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL
DEODORO

I - DADOS PESSOAIS

01 - NOME (sem/abreviaturas):

02 - ENDEREÇO:

03 - TELEFONE: _____ 04 - FAX: _____ 05 - E-MAIL:

06 - DATA DE NASCIMENTO: _____ 07 - ESTADO CIVIL:

08 - SEXO: () M () F

09 - NATURALIDADE: _____ 10 - UF:

11 - PROFISSÃO: _____

12 - NOME DO PAI:

13 - NOME DA MÃE:

14 - IDENTIDADE: _____ 15 - ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____

16 - CPF: _____

II - FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA

01 - TÍTULO DE FORMAÇÃO ACADÊMICA (curso superior em nível de graduação,
reconhecido pelo MEC):



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
Procuradoria-Geral do Município

III - TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

DOUTORADO:

INSTITUIÇÃO:

MESTRADO:

INSTITUIÇÃO:

ESPECIALIZAÇÃO “latu sensu” (com duração mínima de 360 horas - indicar nome do curso, instituição e carga horária):

IV - CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

INFORME, EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, até o máximo de 05 anos, prioritariamente, experiência profissional desenvolvida no exercício de atividades que guardem relação com a área de conhecimento para a qual se está candidatando.

1) INSTITUIÇÃO ONDE TRABALHOU:

CARGOS OCUPADOS, FUNÇÕES EXERCIDAS (informar respectivos períodos):

EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA: (principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos):

2) INSTITUIÇÃO ONDE TRABALHOU:

CARGOS OCUPADOS, FUNÇÕES EXERCIDAS (informar respectivos períodos):

EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA: (principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos):



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
Procuradoria-Geral do Município

V – CURSOS E CAPACITAÇÕES NA ÁREA

INFORME, EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, até o máximo de 05 anos, prioritariamente, os cursos e capacitações que guardem relação com a área de conhecimento para a qual está-se candidatando.

1) TÍTULO DO CURSO:

INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU:

2) TÍTULO DO CURSO:

INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU:

3) TÍTULO DO CURSO:

INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU:

ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.

DATA: ___ / ___ / _____

ASSINATURA DO CANDIDATO